

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2017

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI nº 006059-CRC/GO e do CPF nº 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 230/2017, publicada no DOU, Seção 03 de 28/11/2017, Processo Administrativo nº 23070.013196/2017-21, RESOLVE registrar os preços das empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para a eventual aquisição, de **materiais farmacológicos**, especificados no item do 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 233/2017 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - EPP, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 08.676.370/0001-55, estabelecida na Av. João Pessoa, 944, Martins, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-338, representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. Ademar Batista Pereira Júnior, brasileiro, casado, portador da CI nº. MG-13.511.970 SSP/MG e do CPF nº. 082.260.396-90, residente e domiciliado à Rua Licydio Paes, 403, apto 402, bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG						
	Especificação (ENE 131962017/1)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
10	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável ampola 20 ml	9.000	ampola	Samtec	Samtec	R\$ 0,43	R\$ 3.870,00
14	Dipirona 500 mg comprimido	20000	comprimido	Prati	Prati	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
26	Metildopa 500 mg - metildopa 500 mg comprimido	4000	comprimido	Sanval	Sanval	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
27	Nitroprussiato de sódio 50 mg solução injetável frasco ampola 2ml	300	frasco-ampola	Hypofarma	Hypofarma	R\$ 13,52	R\$ 4.056,00
31	Ranitidina 50 mg solução injetável ampola 2 ml	24000	ampola	Hipolabor	Hipolabor	R\$ 0,64	R\$ 15.360,00

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses (25/12/18), a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 5.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

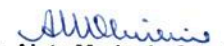
## 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 6.4. Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 08 de janeiro de 2018.

  
**Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**  
Reitor da UFG – Contratante

  
**Cont. Alete Maria de Oliveira**  
Ordenadora de Despesas do HC/UFG - Interviente

  
**Sr. Ademar Batista Pereira Júnior**  
Sócio Proprietário - Contratada

1ª PRIMEIRA AVENIDA Nº 545 – SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA, GO  
CEP. 74 605-020 – FONE: (62) 3269.8482/8408

**08.676.370/0001-55**

**Distribuidora de Medicamentos**

**Pro - Saúde Ltda**

Av. João Pessoa, 944

B Martins – CEP 38400-338

Uberlândia - MG